



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 014/CT/2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 113344

DATA DA SOLICITAÇÃO: 18 de outubro de 2022

Assunto *Heparina em Bomba de Infusão (BI), administração em UTI*

**Palavras-chave:** *Unidade de Terapia Intensiva; Heparina; Bomba de Infusão.*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

*“Dúvida sobre heparina em Bomba de Infusão (BI) é responsabilidade exclusiva do enfermeiro na UTI?”*

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

De acordo com nota técnica publicada pelo Cofen 26/02/2020 sobre as Unidades de Terapia Intensiva:

*“As Unidades de Terapia Intensiva, em geral, recebem pacientes extremamente debilitados, em iminente risco de morte e com maior dependência de cuidados de enfermagem do que em outras unidades hospitalares, portanto, com elevada carga de trabalho de enorme complexidade.*

*O processo de trabalho de enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva é caracterizado por atividades assistenciais complexas, que exigem alta competência técnica e científica – afinal, a tomada de decisões imediatas e adoção de condutas seguras estão diretamente relacionadas à vida e à morte de pessoas. Nesse contexto, é de suma importância prover e manter pessoal de enfermagem qualificado e adequadamente dimensionado para desenvolver a assistência de enfermagem com qualidade e segurança.”*

Considerando o Boletim do Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos (2013), a heparina é um medicamento potencialmente perigoso, e está frequentemente envolvida em ocorrências sérias e fatais. Assim, é preciso monitorar a sua efetividade e segurança, analisando exames de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ou de Tempo de Coagulação Ativado, para pacientes que realizaram cirurgias cardíacas e arteriais ou que demandem altas doses de heparina.

De acordo com Brasil (2010), a heparina é um anticoagulante utilizado no tratamento e profilaxia de distúrbios tromboembólicos. Ela inibe a coagulação sanguínea pelo aprimoramento da ação da antitrombina III, que inibe a atividade dos fatores de coagulação.

Considerando o exposto, frente aos questionamentos.

Concluimos que, a Heparina é considerada uma medicação potencialmente perigosa.

**1 e 2)** A prescrição ou alteração de medicamentos em âmbito hospitalar é ato médico e de responsabilidade dele, assim como, a análise dos exames laboratoriais para conduta medicamentosa. Os profissionais devem estar atentos aos protocolos institucionais que devem estar em consenso com o código de ética das categorias profissionais. Ainda, a responsabilidade frente a qualquer alteração que venha ocorrer com o paciente, é da equipe de enfermagem e médica, não eximindo a responsabilidade de ambos.

**3)** As medidas que podem ser tomadas para evitar omissão de ambas as partes são: a realização de um checklist de verificação para alteração de vazão, e a alteração de prescrição deve estar devidamente documentada, tanto pela parte médica, quanto na anotação/evolução da enfermagem.

**4)** Em resposta a “Medidas que podem ser tomadas em eventual “omissão” na análise e alteração da vazão da bomba de infusão que venha causar alguma dano ao paciente”: Reunião de equipe (responsabilidade de todos), aplicação de checklist e se necessário, encaminhamentos para comitê de ética médica e enfermagem”. ***De acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017, Art. 51*** *Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individual ou em equipe, por imperícia, imprudência ou negligência, desde que tenha participação e/ou conhecimento prévio do fato.*

O tempo de tratamento e os critérios de interrupção ou alteração de prescrição da Heparina endovenosa (EV) devem estar claros e prescritos pelo médico, devendo a enfermagem estar atenta a qualquer alteração, comunicar o médico responsável e registrar no prontuário do paciente (alterações e condutas adotadas), observando o Processo de Enfermagem previsto na Resolução



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

COFEN 358/09, subsidiado por protocolo institucional que padronize os cuidados prestados diretamente pelo enfermeiro e equipe de enfermagem sob sua supervisão.

Considerando o exposto, concluímos que: **a prescrição de medicamentos é de responsabilidade do médico, assim como, a solicitação de exames laboratoriais e análise dos resultados para elaborar hipóteses diagnósticas. Já os cuidados na administração da heparina devidamente prescrita é de responsabilidade da equipe de enfermagem. Sendo assim, paciente sob cuidados de terapia intensiva é de responsabilidade de todos os profissionais, respeitando o código de ética da categoria e paciente aos seus cuidados.**

Florianópolis, 11 de maio de 2023.

Enf. Jussara dos Santos Valentini

Coren/SC 134362

Membro da Câmara Técnica de Média e Alta Complexidade

Aprovado pelos membros da Câmara Técnica em 11 de maio de 2023.

Revisado e aprovado pela Direção em 04 de julho de 2023.

### III- Bases de consulta:

BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Digital da Anvisa. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Coordenação de Farmacopeia.

**Heparina Sódica Bovina PB007-00.** 2019. Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.anvisa.ibict.br/jspui/handle/anvisa/509>>. Acesso em: 11 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Formulário Terapêutico Nacional 2010** – RENAME 2010. Brasília, DF, 2 ed., 2010. Disponível em:

<[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario\\_terapeutico\\_nacional\\_2010.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario_terapeutico_nacional_2010.pdf)>. Acesso em: 11 maio 2023.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 2.217, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. Aprova o Código de Ética Médica. **Diário Oficial da União:** seção 1, ed. 211, p. 179, 01 nov. 2018. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/)>

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos  
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300  
0800 048 9091

coren-sc@coren-sc.org.br | [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br)





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

48226289/do1-2018-11-01-resolucao-n-2-217-de-27-de-setembro-de-2018-48226042>.

Acesso em: 11 maio 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Cofen publica nota técnica sobre as Unidades de Terapia Intensiva**. 26 fev. 2020. Disponível em:

<[http://www.cofen.gov.br/cofen-publica-nota-tecnica-sobre-as-unidades-de-terapia-intensiva\\_77432.html](http://www.cofen.gov.br/cofen-publica-nota-tecnica-sobre-as-unidades-de-terapia-intensiva_77432.html)>. Acesso em: 11 maio 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO. Código de ética. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen ([www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)).

**Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 06 nov. 2017. Disponível em: <<http://www.coren-sc.org.br/codigo-de-etica>>. Acesso em: 11 maio 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Heparina:** erros de medicação, riscos e práticas seguras na utilização. Belo Horizonte/MG, v. 2, n. 5, out. 2013, p. 01-06. Disponível em:

<<https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/07/V2N5.pdf>>. Acesso em: 11 maio 2023.

**Encontra-se anexo ao e-mail na devolutiva.**

---